



**Secretaria Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **XXX/2023**

ANEXO VIII – EDITAL 036/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS ELETROELETRÔNICOS, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios.

EDITAL: 036/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: **XX/XX/XXXX**

EMPRESA: **XXXXXXXXXXXX**

ENDEREÇO: **XXXXXXXXXXXX**

CNPJ: **XXXXXXXXXXXX**

TELEFONE: **XXXXXXXXXXXX**

E-MAIL: **XXXXXXXXXXXX**

REPRESENTANTE: **XXXXXXXXXXXX**

CPF: **XXXXXXXXXXXX**

CARTEIRA DE IDENTIDADE: **XXXXXXXXXXXX**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº04.249.257/0001-32, com sede na Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo responsável pelo Órgão Gerenciador, **MARIA CRISTINA CRETTON FRANÇA**, em virtude da deliberação do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, RAFAEL LYONS**, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa acima identificada, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS ELETROELETRÔNICOS, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios**, com estrita observância de todas as exigências, prazos, especificações, normas técnicas, condições gerais e especiais contidas no edital e nos seus anexos, inclusive o **TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante e inseparável do edital, independente de transcrição, conforme abaixo:

1.2. Os preços registrados incluem todas as despesas incidentes, mão de obra, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da existência de quaisquer seguros, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administração, contribuições e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, contribuições parafiscais, transporte, garantia, bem como as relativas à legislação civil e demais desembolsos indispensáveis à perfeita execução do objeto.

2. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de **12 (doze)** meses, contados da sua assinatura.

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo para a retirada da **nota de empenho** é de **2 (dois) dias**, após a convocação realizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

3.1.1. A convocação da empresa vencedora para retirar a **nota de empenho** será realizada através do *e-mail* indicado pela empresa na **proposta de preços** ou **nos envelopes (lado externo)** ou através de publicação no sítio ***www.santoantoniodepadua.rj.gov.br*** (**Portal da Transparência**) ou através de publicação no Jornal "Opção do Noroeste" ou no "Diário Oficial da União".

3.2. A **manutenção preventiva** consiste em **intervenções nos equipamentos para realização de inspeções, por profissionais da Contratada, obedecendo uma programação mensal a ser executada pelos profissionais da Contratada, aplicando as atividades de rotina exigidas de cada máquina, observadas as recomendações dos fabricantes.**

3.3 A **manutenção preventiva** subentende **conhecimento prévio dos equipamentos, bem como a disponibilização antecipada, com ônus para a Contratada, de consumíveis necessários. E as peças e/ou componentes são de responsabilidade do Contratante, conforme relacionados acima.**

3.4 E na **manutenção preventiva, a Contratada deverá executar os serviços necessários ao prolongamento da vida útil dos equipamentos, prevenindo defeitos e aumentando a sua eficácia.**

3.5. A **manutenção corretiva** consiste em **intervenções nos equipamentos para a correção imediata de defeitos e imperfeições apresentados, por profissionais da Contratada, aplicando as atividades para buscar a solução com vistas à operação e perfeito funcionamento das máquinas, observadas as recomendações dos fabricantes.**

3.6. A manutenção corretiva deve ter início em 1 (um) dia útil após a emissão da ordem de serviço e ser concluída em até 2 (dois) dias uteis após o começo da execução, podendo o prazo ser prorrogado, mediante o fornecimento pela Contratada de equipamento com equivalente função, capacidade e quantidade até que os reparos sejam concluídos.

3.7. Ambas as manutenções, preventivas e corretivas, deverão observar a Resolução nº9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e posteriores alterações, assim como as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e a PORTARIA nº3.523/1998 do MINISTÉRIO DA SAÚDE – GABINETE DO MINISTRO.

3.8. A prestação de serviço deverá ser executada por técnicos de refrigeração devidamente qualificados, que tenham o apoio ou o conhecimento para a solução e execução de tarefas complementares de outra natureza e necessárias para a conclusão dos serviços, reparos ou instalação dos equipamentos.

3.9. Os profissionais da Contratada serão responsáveis pelo bom atendimento a questões periféricas.

3.10. Todo e qualquer serviços e ajuste, direta ou indiretamente ligado aos equipamentos especificados, deverão ser executados pela Contratada no local onde se encontram instalados.

3.11. E caso haja necessidade de translado/transporte, remoção de qualquer equipamento, peça ou componente para laboratório da Contratada, será necessária a autorização prévia e sem ônus para o Contratante, mediante apresentação de justificativa aceita pelo gestor do contrato.

3.12. O translado/transporte, remoção de qualquer equipamento, peça ou componente é de responsabilidade da Contratada, incluindo os equipamentos necessários à sua realização, assim como qualquer dano provocado.

3.13. Deverão ser utilizados instrumentais, ferramentas e acessórios recomendados pelos fabricantes, responsabilizando-se a Contratada pelos danos causados, se desatendida esta exigência.

3.14. A Contratada deverá preencher o relatório de serviços, no qual serão lançadas observações e informações sobre execução dos serviços, envolvendo as manutenções preventivas e corretivas, com assinatura dos técnicos responsáveis.

3.15. As peças danificadas ou impróprias para uso, oriundas de desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser repostas por outras novas e originais.

3.16. A Contratada realizará a instalação de todas as peças e componentes.

3.17. A execução do objeto será realizada de **segunda-feira a sexta-feira, salvo feriados e pontos facultativos**, nos locais e endereços abaixo indicados, compreendendo o horário das **8h (nove horas) às 17h (dezessete horas)**, sendo obrigatória observar as quantidades empenhadas/contratadas.

3.17.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (BLOCO 1, BLOCO 2 e BLOCO 3), localizados na **Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ;**

3.17.2. PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO, localizado na **Avenida Chaim Elias, s/nº, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ;**

3.17.3. ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 001 (CENTRAL), localizada na **Avenida Chaim Elias, s/nº, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ;**

3.17.4. ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 002 (CHALE/SÃO PEDRO), localizada na **Estrada Pádua - Pirapetinga, s/nº, Bairro Chalé, Santo Antônio de Pádua/RJ;**

3.17.5. ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 003 (BAIRRO GLORIA), localizada na **Rua Antônio Carlos Pinheiro de Medeiros, s/nº, Bairro Glória, Santo Antônio de Pádua/RJ;**

3.17.6. ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 003 (BALTAZAR), localizada na **Rua Israel Fernandes Morteira, s/nº, Distrito de Baltazar, Santo Antônio de Pádua/RJ;**

3.17.7. ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 003 (ARRAIALZINHO), localizada na **Rua Domingos da Silva Magacho, nº157, Bairro Arraialzinho, Santo Antônio de Pádua/RJ;**

3.17.8. ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 004 (MONTE ALEGRE), localizada na **Rua Procópio da Costa Junior, nº366, Distrito de Monte Alegre, Santo Antônio de Pádua/RJ;**

3.17.9. ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 005 (PARAOQUENA), localizada na **Rua Beiro Rio, s/nº, Distrito de Paraoquena, Santo Antônio de Pádua/RJ;**

3.17.10. ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 005 (SANTA CRUZ), localizada na **Rua Francisco de Castro, s/nº, Distrito de Santa Cruz, Santo Antônio de Pádua/RJ;**

3.17.11. ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 005 (CAMPELO), localizada na **Rua José Miguel Souto, s/nº, Distrito de Campelo, Santo Antônio de Pádua/RJ;**

3.17.12. ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 006 (DEZESSETE), localizada na **Rua Sebastião da Silva Malafaia, s/nº, Bairro Dezesete, Santo Antônio de Pádua/RJ;**

3.17.13. ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 007 (MARANGATU), localizada na **Rua Capitão Cardoso, s/nº, Distrito de Marangatu, Santo Antônio de Pádua/RJ;**

3.17.14. ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 007 (BOA NOVA), localizada na **Rua Idalino de Souza maia, s/nº, Subdistrito de Boa Nova, Santo Antônio de Pádua/RJ;**

3.17.15. ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 007 (MANGUEIRÃO), localizada na **Rua Virginia Robert Rocha, s/nº, Subdistrito de Mangueirão, Santo Antônio de Pádua/RJ;**

3.17.16. ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 008 (CIDADE NOVA), localizada na **Rua Heitor de Bustmante, s/nº, Bairro Cidade Nova, Santo Antônio de Pádua/RJ;**

3.17.17. ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 009 (GABRY), localizada na **Rua Projetada, s/nº, Santo Antônio de Pádua/RJ;**

3.17.18. ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 010 (IBITIGUAÇU), localizada na **Rua Manoel Leite, s/nº, Distrito de Ibitiguaçu, Santo Antônio de Pádua/RJ;**

3.17.19. ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 011 (MIRANTE), localizada na **Rua Dolores Moreira da Silva, nº155, B. Mirante, Santo Antônio de Pádua/RJ;**

3.17.20. ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 012 (SÃO LUIZ), localizada na **Rua Capitão Manoel de Mello, s/nº, Bairro São Luiz, Santo Antônio de Pádua/RJ;**

3.17.21. POLICLÍNICA DR. JUAREZ AMARAL DE ANDRADE, localizada na **Rua Arthur Silva, nº125, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ;**

3.17.22. CAIMI – CENTRO MATERNO INFANTIL, localizada na **Rua Eunice Kezen, s/nº, Bairro Cidade Nova, Santo Antônio de Pádua/RJ;**

3.17.23. HOSPITAL HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA, localizado na **Avenida João Jasbick, s/nº, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ;**

3.17.24. CAPS ILHA DA CONVIVÊNCIA, localizado na **Praça Monsenhor Diniz, s/nº, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ;**

3.17.25. CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA, localizado na **Rua Prefeito Alberto Vaz, nº160, Bairro Mirante, Santo Antônio de Pádua/RJ;**

3.17.26. HEMOCENTRO REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ, localizado na **Avenida João Jasbick, s/nº, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ.**

4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **art. 7º da Lei Federal nº10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal**, inclusive por **perdas e danos** causados ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, quando injustificadamente:

4.1.1. Convocado dentro do prazo, **causar atraso ou rejeitar a nota de empenho ou outro documento equivalente e, ainda, declinar de receber o documento autorizativo do início da execução contratual;**

4.1.1.1. Sanção: de 6 (seis) a 12 (doze) meses;

4.1.2. Deixar de entregar documentação complementar exigida para o certame licitatório e/ou para a adjudicação/homologação e/ou para receber a nota de empenho e/ou outro documento equivalente:

4.1.2.1. Sanção: de 6 (seis) a 12 (doze) meses;

4.1.3. Fazer declaração ou apresentar documentação falsa, inclusive quanto à **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e de enquadramento de **microempreendedor individual – MEI, microempresa – ME** ou **empresa de pequeno porte – EPP** informando que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006:

4.1.3.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

4.1.4. Credenciar no certame licitatório estando inserida em uma das causas de impedimento previstas no edital:

4.1.4.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

4.1.5. Ensejar por qualquer meio o retardamento da execução do certame licitatório, inclusive quanto à recusa da entrega de amostra no prazo estabelecido no edital e através de qualquer ação ou omissão que prejudique seu bom andamento:

4.1.5.1. Sanção: de 3 (três) a 6 (seis) meses;

4.1.6. Não manter a proposta, bem como deixar de apresentar a proposta readequada ou detalhada, quando exigível, ou ainda, apresentar pedido de desconsideração da proposta inicial ou do lance final ofertado, desde que não fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento:

4.1.6.1. Sanção: de 3 (três) a 6 (seis) meses;

4.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato:

4.1.7.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

4.1.8. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive o comparecimento de interessado para fins de participação no certame licitatório, **sem** a observância dos impedimentos e vedações previstos em lei e no edital, uso ilícito do direito de preferência assegurado aos **microempreendedores individual – MEIs, microempresas – MEs** e às **empresas de pequeno porte - EPPs** para oferta de lances em licitações (**art. 46 da Lei 8.443/1992. Acórdão nº16768/2021 - TCU - Plenário**) e os atos descritos nos **arts. 92, § único, 96 e 97, § único da Lei Federal nº8.666/1993**:

4.1.8.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

4.1.9. Comportar-se de modo inadequado, praticando atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame licitatório, tais como frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir, deliberadamente, o julgamento da Administração a erro e procrastinar intencionalmente o curso do julgamento:

4.1.9.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;**4.1.10. Cometer fraude fiscal:****4.1.10.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses.**

4.2. As sanções estabelecidas na **cláusula 4.1.** da ata de registro de preços serão aplicadas dentro dos limites fixados para cada conduta, de acordo com a culpabilidade, o dolo apurado, os antecedentes do agente, os motivos e as circunstâncias da infração e os prejuízos causados ao **Contratante.**

4.3. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

4.3.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

4.3.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

4.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, por prazo não superior a **2 (dois) anos**;

4.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

4.4. A **advertência** será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse da **execução do objeto.**

4.5. A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a **2 (dois) anos** poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

4.5.1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;

4.5.2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;

4.5.3. Rescisão do contrato;

4.5.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

4.5.5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

4.5.6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

4.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação administrativa.

4.7. Ocorrendo atraso injustificado na **execução do objeto**, por culpa da Contratada, será aplicada multa moratória de **1% (um por cento)**, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

4.8. A recusa injustificada do **prestador de serviço** em **retirar a nota de empenho e/ou outro documento equivalente**, no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades prevista, inclusive multa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, facultando o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** a convocar o licitante remanescente, na forma do **art. 4º, XXIII e XVI da Lei Federal nº10.520/2002**.

4.9. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de **3 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

4.10. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

4.11. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de **3 (três) dias** a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao Contratante, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de ordem bancária creditada em conta corrente indicada, por intermédio da apresentação da **nota fiscal/fatura** emitida pela **Contratada** em correspondência ao **objeto** executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

5.1.1. A parcela da obrigação para fins de pagamento compreenderá o período entre o 1º (primeiro) e último dia de cada mês.

5.1.2. O pagamento compreenderá somente as unidades que estejam diretamente relacionados à quantidade de serviço efetivamente executado.

5.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante **0,033%, por dia**, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

5.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de **0,01667% ao dia**, alcançando ao ano **6% (seis por cento)**.

5.4. Entende-se por atraso o prazo que exceder **30 (trinta) dias** da apresentação da fatura.

5.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o Contratante fará jus a um desconto de **0,033% por dia**, a título de **compensação financeira**.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da Contratada:

6.1.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o **objeto** do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no **prazo máximo de 1 (um) dia**, conforme determina o **art. 69** da **Lei Federal nº8.666/1993**;

6.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas;

6.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução do **objeto**, conforme **art. 65, §1º** da **Lei Federal nº8.666/1993**;

6.1.4. Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, certo que o recebimento provisório não importa sua aceitação definitiva, no **prazo máximo de 1 (um) dia**;

6.1.5. Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo **Contratante** por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.1.6. Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho;

6.1.7. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do **Contratante**;

6.1.8. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (**Lei Federal nº6.514, de 22 de dezembro de 1977**) e **Norma Regulamentadora nº06** aprovada pela **Portaria GM nº3.214 do Ministério do Trabalho, de 8 de junho de 1978;**

6.1.9. Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo **Contratante;**

6.1.10. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao **objeto** contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

6.1.11. Responder exclusivamente e integralmente, perante o **Contratante**, pela execução do contrato, e ainda, responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

6.1.12. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;

6.1.13. Executar o **objeto** rigorosamente no prazo pactuado e condições estabelecidas no ato convocatório e no contrato, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo **edital e seus anexos**, inclusive o **termo de referência;**

6.1.14. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do **objeto**, respondendo por si e por seus sucessores;

6.1.15. Arcar com todas as despesas decorrentes de eventual execução de trabalhos em horário extraordinário, (diurno, noturno, domingo e feriados) necessários a plena execução do **objeto**, quando indispensável ao cumprimento dos prazos estipulados;

6.1.16. Providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para o **Contratante**, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação ao **objeto** contratado;

6.1.17. Contratar profissionais idôneos e habilitados indispensáveis à execução do **objeto**;

6.1.18. Acatar as determinações do **Contratante** no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções, independente da data da notificação;

6.1.19. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do **Contratante**;

6.1.20. Atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **Contratante**;

6.1.21. Executar o **objeto** rigorosamente no prazo pactuado e condições estabelecidas no ato convocatório e no **contrato**, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos, inclusive o **termo de referência**;

6.1.22. Contratar, às suas expensas, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o **objeto**;

6.1.23. Promover, às suas expensas, a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do **serviço** do contrato, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados ao **Contratante** ou a terceiros, por dolo ou culpa, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução do **objeto** contratado ou dele decorrente;

6.1.24. Prestar o serviço adequado, na forma prevista em lei e em normas técnicas aplicáveis;

6.1.25. Arcar com todas as despesas incidentes, mão de obra, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer seguros, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administração, contribuições e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, contribuições parafiscais, transporte, garantia, bem como as relativas à legislação civil e demais despesas indispensáveis à perfeita execução do **objeto**;

6.1.26. Arcar com as despesas relativas aos danos e perdas causados a terceiros e ao **Contratante**, pelos atos praticados pelos seus empregados, prepostos ou subordinados, mesmo que tenham sido adotadas medidas preventivas, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;

6.1.27. Provar, sempre que solicitado pelo **Contratante**, que se encontra em dia com o recolhimento de tributos, impostos, taxas, contribuições e encargos, relativos à execução do contrato;

6.1.28. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados/colaboradores durante a jornada de trabalho e comprometer-se que eles manterão o devido respeito e cortesia;

6.1.29. Providenciar treinamentos e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;

6.1.30. Atender, de imediato, às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados/colaboradores não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

6.1.31. Não subcontratar, nem terceirizar os serviços, objeto do contrato;

6.1.32. Manter diligência e eficiência na prestação dos serviços, bem como aplicar as melhores práticas de prudência na Administração Pública.

6.1.33. Fornecer e realizar a substituição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais;

6.1.34. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com profissionais qualificados, conforme a legislação pertinente;

6.1.35. Prestar garantia permanente dos serviços e peças de reposição fornecida durante a vigência do contrato;

6.1.36. Executar os serviços com todos os equipamentos necessários para que possa cumprir o contrato, garantindo assim a continuidade dos serviços prestados;

6.1.37. Informar por escrito o Contratante, o nome do preposto da Contratada que irá representá-la administrativamente, para o recebimento de chamadas técnicas, ordem de serviços ou para o fornecimento de informações sempre que for necessário, assim como os números de telefones da empresa e *e-mail*;

6.1.38. Fornecer todas as peças e componentes eletroeletrônicos necessários para manutenção;

6.1.39. Apresentar, após a assinatura do contrato, o PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA mensal, onde constem as datas em que serão executados os serviços a serem realizados nos equipamentos;

6.1.40. Executar os serviços segundo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;

6.1.41. Manter em estoque um número de peças sobressalentes, na quantidade necessária para assegurar a contínua e perfeita manutenção dos equipamentos;

6.1.42. Realizar testes de funcionamento dos equipamentos consertados antes de sua liberação, prestando suporte e orientação operacional aos usuários quanto ao melhor critério de utilização;

6.1.43. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.1.44. Possuir controle informatizado e gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, emissão de relatórios mensais e elaboração de cadastro dos equipamentos, onde devem constar informações sempre atualizadas sobre os serviços realizados e o estado de conservação dos equipamentos.

7. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº8.666/1993** e **alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

7.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução do **objeto** a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o Contratante, terceiros, próximas ou remotas.

7.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do Contratante, especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo Contratante irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante para representá-lo na execução do contrato.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

9. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos valores praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do **objeto**, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto ao **prestador de serviço**, observadas as disposições contidas na **alínea "d"** do **inciso II** do **art. 65** da **Lei Federal nº8.666/1993**.

9.2. Comprovado que os preços inicialmente registrados se tornaram superiores aos praticados no mercado, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, por intermédio do **ORGÃO GERENCIADOR**, convocará o **prestador de serviço** visando à negociação para redução e consequente alteração da ata de registro de preços, conforme o **art. 17 do Decreto Municipal nº015/2017**.

9.2.1. O **prestador de serviço** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.3. Comprovado que os preços de mercado se tornaram superiores aos registrados, o **prestador de serviço**, mediante requerimento devidamente comprovado, poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, conforme o **art. 18 do Decreto Municipal nº015/2017**.

9.4. O registro de preços será cancelado quando o **prestador de serviço**:

9.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.4.2. Não retirar a **nota de empenho e/ou assinar o termo de contrato** no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável;

9.4.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.4.4. Sofrer sanção prevista nos **incisos III** ou **IV** do **art. 87** da **Lei Federal nº8.666/1993** ou no **art. 7º** da **Lei Federal nº10.520/2002**.

9.5. O registro de preços poderá ser cancelado por razão de interesse público ou mediante requerimento do **prestador de serviço** quando por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

9.6. O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por termo/despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio de processo administrativo.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

10.2. Caberá ao **prestador de serviço** beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do **objeto** decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, decorrentes do respectivo termo.

10.3. As **contratações** adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens constantes da ata de registro de preços.

10.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na **totalidade**, ao dobro das quantidades de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.5. Compete ao órgão não participante que aderir à ata de registro de preços, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo **prestador de serviço** das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

11.1. Esta ata está vinculada ao EDITAL **036/2023** e seus anexos, em especial, o **termo de referência**, bem como a proposta apresentada pelo **prestador de serviço**, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente **ata de registro de preços** correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, abaixo especificada:

Programático: 101220001.2.027000

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – material de consumo e 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de Recursos: 600 TRANSF. FUNDO A FUNDO DO SUS/FEDERAL - 621 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. PROVENIENTE DO ESTADO - 635 ROYLATIES DO PETROLEO/GAS NATURAL VINC - 500 REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Programático: 103010010.2.030000

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – material de consumo e 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de Recursos: 600 TRANSF. FUNDO A FUNDO DO SUS/FEDERAL - 621 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. PROVENIENTE DO ESTADO

Programático: 103020011.2.035000

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – material de consumo e 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de Recursos: 600 TRANSF. FUNDO A FUNDO DO SUS/FEDERAL - 621 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. PROVENIENTE DO ESTADO

Programático: 103020011.2.165000

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – material de consumo e 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de Recursos: 600 TRANSF. FUNDO A FUNDO DO SUS/FEDERAL - 621 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. PROVENIENTE DO ESTADO – 621 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. PROVENIENTE DO ESTADO: DETALHAEMNT0 DA FONTE 51 PAHI - 635 ROYLATIES DO PETROLEO/GAS NATURAL VINC - 500 REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Programático: 103020185.2.242000

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – material de consumo e 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de Recursos: 600 TRANSF. FUNDO A FUNDO DO SUS/FEDERAL - 621 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. PROVENIENTE DO ESTADO

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

13.2. No preço contratado estão computadas todas as complementações e acessórios eventualmente omitidos no termo de referência, mas implícitos e necessários à perfeita execução do objeto.

13.3. Executado o contrato, o seu **objeto será recebido:**

13.3.1. Provisoriamente nos termos do **art. 73, II, a** da **Lei Federal nº8.666/1993**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

13.3.2. Definitivamente nos termos do **art. 73, II, b** da **Lei Federal nº8.666/1993**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

13.4. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o contrato, conforme o **art. 76 da **Lei Federal nº8.666/1993**.**

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do **objeto**, nem ética profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13.6. Abaixo seguem as informações e dados para pagamento:

BANCO: XXX

AGÊNCIA: XXXX

CONTA CORRENTE: XXXX

Santo Antônio de Pádua/RJ, **XX/XX/XXXX**.

MARIA CRISTINA CRETTON FRANÇA
RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXX

PRESTADOR DE SERVIÇO